

COLEGIADO DO CURSO DE ENFERMAGEM

RESOLUÇÃO n. 01/2022/ENFERMAGEM

Aprova Atividades Complementares do curso de Enfermagem.

A Presidente do Colegiado do Curso de Enfermagem, no uso de suas atribuições e considerando o decidido em reunião no dia 22 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o regulamento para as Atividades Complementares - AC do Curso de Enfermagem.

Art. 2º - O regulamento das atividades complementares com quadro descritivo de horas constitui anexo a esta resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor, retroagindo efeitos ao primeiro semestre de 2022, para os acadêmicos matriculados no curso.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Criciúma, 22 de junho de 2022.

Prof.ª Enf.ª. Ma. Paula Ioppi Zugno
COREN/SC 105764
Coordenadora do Curso de Enfermagem - UNESC

PROF.ª. PAULA IOPPI ZUGNO
PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ENFERMAGEM

ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 01/2022/ENFERMAGEM
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES (AC) DO CURSO
DE ENFERMAGEM

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente regulamento constitui parte integrante do currículo do Curso de Graduação em Enfermagem da Universidade do Extremo Sul Catarinense e visa normatizar as Atividades Complementares, conforme as Diretrizes Curriculares, sendo o seu cumprimento integral indispensável para a colação de grau dos acadêmicos, conforme normas gerais aprovadas pela Câmara de Ensino de Graduação.

Art. 2º - As Atividades Complementares constituem-se em ações de ensino, pesquisa e extensão, de caráter obrigatório, a serem desenvolvidas pelo acadêmico no transcorrer de seu curso de graduação, efetivando-se por meio de atividades acadêmicas, científicas, culturais, esportivas, artísticas e de inovação tecnológica.

Art. 3º - Os objetivos gerais das Atividades Complementares são os de flexibilizar o currículo do curso e propiciar aos seus estudantes a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar.

Art. 4º - A carga horária total das Atividades Complementares deve obedecer a matriz curricular a qual o acadêmico está vinculado e devem ser realizadas durante a execução da matriz curricular do curso.

II - DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 5º- Para fins de registro e controle das Atividades Complementares deverá ser observada a tabela que contém as descrições de cada atividade, a quantificação de carga horária e a validação dos documentos comprobatórios, conforme segue:

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA PERMITIDA	VALIDAÇÃO (MÁXIMA)	CONDIÇÕES PARA VALIDAÇÃO / DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Disciplinas cursadas em outros cursos da UNESC ou em outra IES, não previstas no currículo do Curso de Enfermagem da UNESC	Equivalente a carga horária da atividade	20 horas	Declaração Institucional

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA PERMITIDA	VALIDAÇÃO (MÁXIMA)	CONDIÇÕES PARA VALIDAÇÃO / DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Atividades de monitoria	Equivalente a carga horária da atividade	20 horas por semestre letivo, máximo 2 monitorias	Declaração Institucional
Cursos na área de informática	Equivalente a carga horária da atividade	15 horas	Certificado
Cursos na área de Língua Estrangeira	Equivalente a carga horária da atividade	15 horas	Certificado
Estágios Curriculares não obrigatórios em, atividades relacionadas à saúde	Equivalente a carga horária da atividade	De 20 a 40 horas – 20 horas De 41 a 80 horas – 40 horas Mais de 80 horas – 60 horas Máximo 60 horas	Declaração Cópia do Termo de compromisso de Estágio
PESQUISA			
Participar em Projeto de Iniciação Científica.	Equivalente a carga horária do projeto	30 horas	Cópia da Declaração
Trabalhos publicados em periódicos	Equivalente a carga horária da atividade	10 horas	Cópia da carta de aceite do artigo publicado e número do ISSN da revista
Publicação de livro na área da enfermagem	Equivalente a carga horária da atividade	50 horas	Cópia da ficha catalográfica e do capítulo Número do ISBN do Livro
Publicação de capítulo de livro na área da enfermagem	Equivalente a carga horária da atividade	10 horas	Cópia da ficha catalográfica e do capítulo Número do ISBN do Livro
Publicação de trabalhos em Anais (resumos e completos)	Equivalente a carga horária da atividade	20 horas	Número do ISSN Cópia da publicação
Apresentação de trabalhos em eventos	Equivalente a carga horária da atividade	10 horas	Certificado
Participação em defesas públicas de teses de doutorado, dissertações	Equivalente a carga horária da atividade	5 horas	Declaração de participação do Coordenador do

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA PERMITIDA	VALIDAÇÃO (MÁXIMA)	CONDIÇÕES PARA VALIDAÇÃO / DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
de mestrado e monografias e TCCS			Programa ou Presidente da Banca
Participação em grupos de pesquisa	Equivalente a carga horária da atividade	30 horas	Declaração de participação do coordenador da linha de pesquisa
EXTENSÃO			
Programa Institucional de Extensão da UNESC	Equivalente a carga horária da atividade	40 horas	Declaração de participação da Diretoria de Extensão
Participação na organização de eventos	Equivalente a carga horária da atividade	Evento com CH entre 4h a 12h - 4 horas Evento com CH acima de 12h - 8 horas Máximo 20 horas	Declaração do Coordenador do evento
Semana Acadêmica de Enfermagem	Equivalente a carga horária da atividade em horário não curricular	80 horas	Declaração de participação
Seminários, conferências, palestras, fóruns, workshops, curso de atualização	Equivalente a carga horária da atividade	40 horas	Declaração de participação
Congressos	Equivalente a carga horária da atividade	40 horas	Certificado de participação
Ação comunitária/voluntária	Equivalente a carga horária da atividade	40 horas	Declaração do coordenador da ação ou do departamento a que pertence
Participação com membro efetivo do Centro Acadêmicos ou Diretório Central dos estudantes	Equivalente a carga horária da atividade	20 horas por gestão	Certificado ou declaração institucional

III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º – Ao acadêmico compete disponibilizar à Coordenação do Curso a documentação comprobatória das Atividades Complementares realizadas.



Art. 7º - É de competência da Coordenação do Curso a validação das Atividades Complementares de cada acadêmico, dentro das descrições e limites fixados no presente Regulamento.

Art. 8º - Compete ao Colegiado do Curso dirimir dúvidas referentes à interpretação do presente regulamento, bem como, em relação aos casos omissos, que se fizerem necessários.

Criciúma, 22 de junho de 2022.

Profª. Enfª. Ma. Paula Ioppi Zugno
COREN-9C 105764
Coordenadora do Curso de Enfermagem - UNESC

PROFª. PAULA IOPPI ZUGNO
PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ENFERMAGEM